LEI MUNICIPAL Nº. 3.830, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.723/2018, que dispõe sobre o pagamento, remissão e cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a serem aplicados na Central de Conciliação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a redação do § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.723, de 16 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal 3.769, de 07 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**§ 2º.** O prazo final para que o contribuinte faça a solicitação de adesão ao incentivo descrito no caput deste artigo, é de **31 de dezembro de 2019.**~~

§ 2º. O prazo final para que o contribuinte faça a solicitação de adesão ao incentivo descrito no caput deste artigo, é de **30 de abril de 2020.**

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de dezembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **30/12/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **30/12/2019 a 30/01/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo